

# Diário Oficial

## ESTADO DE SÃO PAULO

v. 102 n. 96 São Paulo sexta-feira, 22 de maio de 1992

### PODER EXECUTIVO

**LEIS**

**LEI Nº 7.856, DE 21 DE MAIO DE 1992**

*Autoriza a Fazenda do Estado a doar imóvel situado no Município de Taubaté*

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:**

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

**Artigo 1º** — Fica a Fazenda do Estado autorizada a alienar, por doação, ao Município de Taubaté, para instalação da sede da Prefeitura ou de outro órgão da administração direta ou indireta do Município, o imóvel com benfeitorias, denominado Edifício Felix Gulsard, cujo terreno, caracterizado em planta constante do Processo nº 98.649/88-PGE, assim se descreve e confronta:

Inicia no ponto "A"; deste ponto, segue em linha reta pelo alinhamento da calçada da Avenida Nove de Julho na distância de 28m (vinte e oito metros), até atingir o ponto "B"; desfite à direita e segue em linha reta pelo alinhamento do muro existente na distância de 38m (trinta e oito metros), até atingir o ponto "C", confrontando neste percurso com propriedade da Companhia Taubaté Industrial; do ponto "C", desfite novamente à direita e segue em li-

inha reta pelo alinhamento da calçada da Rua dos Operários na distância de 39m (trinta e nove metros), até atingir o ponto "D"; deste ponto, desfite finalmente à direita e segue em linha reta pelo alinhamento da calçada da Praça Félix Gulsard na distância de 15,88m (quinze metros e oitenta e oito centímetros), até atingir o ponto "A" inicial, encerrando área aproximada de 837m<sup>2</sup> (oitocentos e trinta e sete metros quadrados).

**Artigo 2º** — Da escritura deverão constar cláusulas, termos e condições que assegurem a efetiva utilização do imóvel para o fim a que se destina e que impeçam a sua transferência a qualquer título, estipulando-se que, no caso de inadimplimento, será o contrato rescindido independentemente de indenização por benfeitorias realizadas.

**Artigo 3º** — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de maio de 1992.

**LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO**

Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

*Claudio Ferraz de Alvarenga*

Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 21 de maio de 1992.

Para Coordenadoria Regional de Defesa Civil de Campinas (REDEC I-11): Primeiro Coordenador Adjunto: Jorge Moraes Soares Filho, RG 5.371.986, da Secretaria da Segurança Pública.

Para Coordenadoria Regional de Defesa Civil de Votuporanga (REDEC I-12) — Primeiro Coordenador Adjunto: Marcos Garcia Laraya, RG 3.376.257, da Secretaria de Energia e Saneamento.

Para Coordenadoria Regional de Defesa Civil de Votuporanga (REDEC I-12) — Segundo Coordenador Adjunto: Otávio Miceli Junior, RG 5.211.400, da Secretaria da Saúde.

Para Coordenadoria Regional de Defesa Civil de Votuporanga (REDEC I-12) — Terceiro Coordenador Adjunto: Celso Arthur Hawthorne, RG 4.667.926, da Secretaria da Agricultura.

Para a Coordenadoria Regional de Defesa Civil de São José do Rio Preto (REDEC I-37) — Coordenador Regional: Antonio dos Santos Antonio, RG 4.695.353, da Secretaria da Segurança Pública.

Para Coordenadoria Regional de Defesa Civil de Campinas (REDEC I-11) — Segundo Coordenador Adjunto: Claudio Dincau de Alvarenga Freire, RG 3.586.509, da Secretaria da Segurança Pública. (CEDEC-2/103/92)

### Planejamento e Gestão

Secretário

Eduardo Maia de Castro Ferraz

### FUNDAÇÃO PREFEITO FARIA LIMA

CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISA

DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Comunicado

A Fundação Prefeito Faria Lima — Cepam, entidade vinculada à Secretaria de Planejamento e Gestão, através da Superintendência de Desenvolvimento Administrativo e de Recursos Humanos — Sdarh, fará realizar o seminário "Processo Eleitoral 1992".

**Objetivo** — Subsidiar os partidos políticos e os candidatos sobre as normas reguladoras das eleições de 1992, que viabilizem e garantam sua candidatura.

**Programa** — Municípios — Poderes e Funções, Convenções Partidárias, Coligações, Inscrição de Candidatos, Registro de Candidatos, Eleições Municipais, Condições de Elegibilidade, Inelegibilidade, Prazos de Desincompatibilização, Impugnação do Registro de Candidatos e de Diplomação do Eleito.

**Palestrantes** — Clodomiro Correia de Toledo, José Bispo Sobrinho, Luis de Almeida Mourão e Maria Terquinia V. Moreira — Técnicos do Cepam.

**Participantes** — Prefeitos, vereadores, futuros candidatos a cargos eletivos municipais, membros de diretórios e militantes partidários.

**Local** — Centro Social de Guaratinguetá — Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 — 1º andar — Salão Nobre — Guaratinguetá — SP.

**Data/Horário** — 27 de maio de 1992, das 9h30 às 17,30. Inscrições — As inscrições devem ser feitas pelo telefone (011) 212-3144, ramais 334 e 345 das 9 às 12 e das 14 às 18 horas.

**Informações** — As informações poderão ser obtidas pelo: Telefone (011) 212-3144, ramais 334 e 345 — Telex (11) 83141 FUFPL — Fax (011) 813-5969.

Será conferido certificado aos participantes.

### Justiça e Defesa da Cidadania

Secretário

Manuel Alceu Afonso Ferreira

### GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria do Chefe de Gabinete, de 21-5-92

Concedendo Aposentadoria, com fundamento no art. 20, inciso II, c.c. os arts. 25 e 28 da Lei 10.393/70, a José Carlos Amaral Paes — RG 1.982.464 — Escrivão do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais do distrito da sede da comarca de Pitangueiras, fazendo jus aos proventos mensais correspondentes

### AGENDA DO GOVERNADOR

**Dia 22 de maio — Sexta-feira**

- 10h Entrega de Espadins aos Alunos Oficiais da Polícia Militar do Estado de São Paulo - Academia de Polícia Militar do Barro Branco - Avenida Água Fria, 1.923.
- 12h Sanciona a lei que dispõe sobre a publicação, no Diário Oficial do Estado, de compras, obras e serviços contratados pelos órgãos do Estado - Palácio dos Bandeirantes - Salão dos Despachos.
- 15h Sr. Franz Siveider.
- 16h Dr. Chopin Tavares de Lima.
- 17h Chefe Interino da Casa Militar, Ten. Cel. Roberto Martinez.
- 18h Sr. João Saad.

### SECRETARIAS DE ESTADO

#### Secretaria do Governo

Secretário

Claudio Ferraz de Alvarenga

**Despacho do Governador, de 21-5-92**

No Processo ITESP-183/92-SJDC sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução do processo, da representação do Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania e nos termos do parecer 774/92, da Assessoria Jurídica do Governo, autorizo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania e esta pelo Instituto de Terras, e a CESP — Companhia Energética de São Paulo, nos moldes propostos pelos participantes, observadas as normas legais e regularmente pertinentes, e as recomendações constantes do referido parecer."

**Reificação do D.O. de 5-5-92**

No Despacho do Governador, de 4-5-92, no processo SCTDE-785-91 em que é interessada a Secretaria da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, onde se lê: o preenchimento de 78 cargos de funções-atividades, sendo 4 de Agente Administrativo, ... 21 de Trabalhador Braçal, ... leia-se: o preenchimento de 78 cargos de funções-atividades, sendo 4 de Agente Administrativo, ... 1 de Trabalhador Braçal, ...

#### GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Secretário, de 21-5-92

No Processo Doc. 191/99/91 c/aps. Doc. 6332/99/91-SE em que o interessado Sindifuse-Sindicato dos Funcionários e Servidores da Educação solicita afastamento de funcionários com ba-

se na S.C. 343-84: "A vista dos elementos de instrução do processo e nos termos do parecer 1.045/91, da Assessoria Jurídica do Governo, indefiro o pedido formulado pelo Sindicato dos Funcionários e Servidores da Educação (Sindifuse), por não atender aos requisitos constantes do artigo 3º, inciso I, letras "b" e "c" do Decreto 31.170, de 31 de janeiro de 1990".

#### ASSESSORIA JURÍDICA DO GOVERNO

Despacho do Assessor Chefe, de 21-5-92

No Processo GG-660/86 em que Juvenal Carvalho da Costa solicita vista de processo: "Defiro o pedido de fls. 120, autorizando vista deste processo, pelo prazo de 10 dias, na Seção de Protocolo, da Divisão de Comunicações Administrativas, da Secretaria do Governo, observadas as cautelas de praxe."

#### FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

Comunicado

A Comissão Julgadora da Tomada de Preços 3/92 — Processo Fussesp 663/92 para fins de efeito do § 3º do artigo 85 da Lei 6.544, de 22 de novembro de 1989, comunica aos demais licitantes que as empresas Kimball Comercial e Representações Ltda. e De la Costa Comercial Ltda., interuseram recursos contra as suas inabilitações.

**Julgamento de Licitação**

Tomada de Preços 2/92 — Processo Fussesp 625/92. Declínio da Comissão Julgadora: Classificar em primeiro lugar, pelo critério de menor preço, adjudicando às duas únicas firmas participantes os respectivos itens: à Ortopedia Vertical — itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 40, 42, 43, 44, 45 e 46; e à Palmipé Calçados e Palmilhas Ortopédicas Ltda. — itens 24, 26, 33, 38, 39 e 41. (Republicado por ter saído com incorreções).

#### CASA MILITAR

#### COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

Portarias do Secretário Chefe, de 12-5-92

Dispensando nos termos do Artigo 10, Inciso X, do Decreto Estadual 29.752, de março de 1989:

Da Coordenadoria Regional de Defesa Civil de Campinas (REDEC I-11): Coordenador Regional: Anuar Walter, RG 3.335.983, da Secretaria da Segurança Pública.

Da Coordenadoria Regional de Defesa Civil de Bauri (REDEC I-08), Coordenador Regional: Luiz Fernando Ribeiro, RG 3.114.261, da Secretaria da Saúde.

Da Coordenadoria Regional de Defesa Civil de Campinas (REDEC I-11) — Segundo Coordenador Adjunto: Jorge Moraes Soares Filho, RG 5.371.986, da Secretaria da Segurança Pública.

Da Coordenadoria Regional de Defesa Civil de Votuporanga (REDEC I-12) — Primeiro Coordenador Adjunto: Antonio Carlos Camargo, RG 5.989.647, da Secretaria do Governo.

Da Coordenadoria Regional de Defesa Civil de São José do Rio Preto (REDEC I-37): Coordenador: Claudio Manoel Romeiro Junior, RG 3.210.098, da Secretaria da Segurança Pública. (CEDEC-1/103/92).

Designando, nos termos do Artigo 10, Inciso X, do Decreto Estadual 29.752, de março de 1989:

Para a Coordenadoria Regional de Defesa Civil de Tupã (REDEC I-41) — Terceiro Coordenador Adjunto: Marcos Antonio Fernandes, RG 5.301.512, da Secretaria do Governo.

Para Coordenadoria Regional de Defesa Civil de Campinas (REDEC I-11) — Coordenador Regional: Ivan Caramuru Carvalho, RG 4.130.104, da Secretaria de Energia e Saneamento.

Para Coordenadoria Regional de Defesa Civil de Bauri (REDEC I-08) — Coordenador Regional: Braz Melheiro, RG 4.574.287, da Secretaria de Energia e Saneamento.

### Seção I

Esta edição, de 224 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

**Secretarias**

Secretaria do Governo	1	Meio Ambiente	112
Planejamento e Gestão	1		
Justiça e Defesa da Cidadania	1	Procuradoria Geral do Estado	112
Trabalho e Promoção Social	2	Transportes Metropolitanos	113
Segurança Pública	2		
Fazenda	4	Universidade de São Paulo	113
Agricultura e Abastecimento	5		
Educação	6	Universidade Estadual Paulista	114
Saúde	96		
Energia e Saneamento	110	Ministério Público	115
Infra-Estrutura Viária	110	Tribunal de Contas	120
Administração e Modernização do Serviço Público	111	Edificios	130
		Concursos	132
Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico	112	Assembléia Legislativa	198
Esportes e Turismo	112	Diário dos Municípios	220
		Partidos Políticos	224
		Ministérios e Órgãos Federais	224